



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 84/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022

O Município de Arroio do Tigre/RS, comunica aos interessados que do dia 14.07.2022 ao dia 27/07/2022 as 07:59 estará recebendo propostas de forma eletrônica na plataforma da BLL, para registro de preço para futuras aquisições medicamentos e insumos. Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br e pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

A Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre torna público aos interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2022 até 27/07/2021 às 07 h 59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2021 às 07 h 59 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/07/2021 09h00min.

LOCAL: www.bll.org.br“Acesso Identificado no link - licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para outras informações referentes ao edital acessar o endereço da Prefeitura Municipal: www.arroiodotigre.rs.gov.br, e-mail licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br ou por telefone (51) 3747-1122.

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência.

ANEXO 02 - Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação e Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

ANEXO 03 - Declaração da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

ANEXO 04 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI.

ANEXO 05 – Modelo de proposta financeira para fornecimento.

ANEXO 06 - Minuta da Ata de Registro de preços

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Arroio do Tigre - RS, denominado Pregoeiro, através da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3. Não poderão participar do certame as empresas:

2.3.1. Em processo de recuperação judicial; concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou impedida legalmente.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.4. Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

4.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.4. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa Aberto, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa, persistindo a desconexão a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.8. Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. Deverá obrigatoriamente, ser informado no campo próprio a especificação completa do item, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do item, a marca, a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo1;

6. NA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; digitada em papel timbrado; rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

6.2. A proposta financeira deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

6.3. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 1 deste Edital, indicando a marca, sob pena de desclassificação;

6.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.5. É vedada a alteração do preço.

6.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

6.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

6.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM;

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

6.10. Serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

6.10.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do produto licitado;

6.10.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.10.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

b) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção /produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro de seu período de validade, **em toda entrega de medicamento.**

c) Certificado de Registro de produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) (referentes ao item 01 ao 04 e 10 ao 158), dentro de seu período de validade (poderão ser apresentados através do original, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica), **este documento deverá ser apresentado NUMERADO (facilitar o andamento do processo licitatório) pela primeira colocada após o julgamento dos lances do Referido Pregão;**

d) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE – Autorização de Funcionamento ou AE – Autorização Especial) da **Empresa participante** emitido pelo Ministério da Saúde ou publicação no DOU (Diário Oficial da União), estando dentro do seu período de validade. Este documento não necessita acompanhar todos os produtos, será único para cada empresa participante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

e) Certificado de Boas Práticas da Empresa (para Armazenamento e Distribuição de Medicamentos com prazo de validade vigente);

f) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

OBS.: Esta documentação deve ser anexado nos documentos complementares da plataforma BLL.

7.3 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

b) Certidão negativa de falência, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

7.5. DECLARAÇÕES:

- a) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de Inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO 2);
- b) DECLARAÇÃO que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02, (conforme modelo ANEXO 2);
- c) DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (conforme modelo ANEXO 2);
- d) DECLARAÇÃO da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO 3);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

e) DECLARAÇÃO de Enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por representante da empresa, (conforme modelo ANEXO 4); ou para Microempreendedor Individual (MEI): Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

A empresa Licitante deverá enviar toda a documentação exigida, mesmo que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

9.2. Encerrada a fase de lances, e havendo duas ou mais propostas de menor lance com valores iguais, e não tiver sido ofertado nenhum lance para o item, permanecendo assim o empate simples, o sistema de disputa irá declarar como vencedora a empresa que primeiro tiver registrado o lance no referido item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

9.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item “7” enviados nos termos do item “8”, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo 6) pelos responsáveis pelo Órgão Gerenciador, e pelas empresas vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

13.2. A administração é facultado, quando a proponente vencedora não atender, no prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos de habilitação e feita as devidas negociações, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, previstas em edital e na Ata/contrato.

13.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de correio eletrônico (e-mail.).

13.4. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento via Correio (duas vias), para assinar a Ata de Registro de Preços, e devendo remeter uma via à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, localizada a Rua Carlos Ensslin, 165 – Centro, CEP 96.950-000, Arroio do Tigre – RS. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Arroio do Tigre – RS.

13.5. Como ato concreto para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

13.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.7. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

14.1. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses.

14.2. Será assegurada a CONTRATADA o pedido de fornecimento mínimo de 20% (vinte por cento) do total de cada item a ser adquirido.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.

14.5. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante.

15.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues na Farmácia Municipal de Arroio do Tigre, na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº14, Bairro Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

15.3 Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção /produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro de seu período de validade em toda entrega de medicamento.

15.4. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas no termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

15.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

15.6. O produto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

15.7. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias úteis após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

16.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Tunas terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

16.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

16.4. A Prefeitura Municipal de Tunas, poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 2071

RÚBRICA: 3390320000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2069

RÚBRICA: : 3390320000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2078

RÚBRICA: : 3390320000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2077

RÚBRICA: : 3390320000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2120

RÚBRICA: : 3390320000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2152

RÚBRICA: : 3390320000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2082

RÚBRICA: : 3390320000000000

17. REAJUSTAMENTO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 9 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

17.1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

17.1.2. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

17.1.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18. DO LOCAL DE ENTREGA

18.1. O(s) produto(s) deverão ser entregues na Farmácia Municipal de Arroio do Tigre, na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº 14, Bairro Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00.

19. VALIDADE DO PRODUTO

19.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de descumprimento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

20.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre pelo infrator:

a) advertência; por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

21.1.1. Automaticamente:

21.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

21.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.2.1. A pedido quando:

21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

21.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 20 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

21.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

21.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no anexo 2 do Edital;

21.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

21.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial através de e-mail, de informativo no sítio www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

22. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

22.1. Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão a Secretaria Municipal de Saúde.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes: no endereço www.bll.org.br e e-mail licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelos sites www.bll.org.br e www.arroiodotigre.rs.gov.br e através do e-mail licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

24.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, via e-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

mail licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br, pelo endereço www.bll.org.br, pelos Correios ou diretamente no Protocolo da Prefeitura.

24.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

24.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

24.5. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165 – Arroio do Tigre – RS, pelos telefones (51) 3747-1122 ou pelo e-mail licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:00.

Arroio do Tigre, 14 de julho de 2022.

Marciano Ravello
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 14/07/2022.

Júlia Roberta Hammerschmitt



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 12 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

OAB/RS nº 120850

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	TIRA REAGENTE DE GLICEMIA CAPILAR COM QUÍMICA ENZIMÁTICA GLICOSE OXIDÁVEIS AMOSTRA DE SANGUE DE 1 POR LITRO TEMPO DE RESULTADOS DE 5 SEGUNDOS E REAÇÃO DE LEITURA POR AMEROMETRIA CAIXA C/ 50 UNIDADES. OBSERVAÇÕES: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ CEDER EM COMODATO OU DOAÇÃO 1 MEDIDOR POR PACIENTE/ANO (110 PACIENTES EM USO NO MOMENTO) E NOVOS SE NECESSÁRIO, TROCA DE APARELHOS QUE ESTEJAM COM PROBLEMAS.	42.000	UNIDADE	R\$0,67	R\$ 28.140,00
2	LANCETA PARA OBTER AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE GLICOSE (SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO E CALIBRE 28 G - 0,36 MM.	30.000	UNIDADE	R\$0,221	R\$ 6.630,00
3	SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA - CAPACIDADE/ VOLUME 100 UNIDADES E AGULHA 0,8 X 0,3MM	42.000	UNIDADE	R\$0,286	R\$ 12.012,00
4	SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA-CAPACIDADE/VOLUME UNIDADES E AGULHA 6 MM COMPRIMENTO (15/64) X 0,25MM CALIBRE (31G). 50	2.000	UNIDADE	R\$0,405	R\$ 810,00
5	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES	60.000	UNIDADE	R\$2,705	R\$ 162.300,00
6	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO GRANDE PACOTE C/30 UNIDADES	50.000	UNIDADE	R\$2,535	R\$ 126.750,00
7	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO MEDIO PACOTE C/ 30 UNIDADES	30.000	UNIDADE	R\$2,44	R\$ 73.200,00
8	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO PACOTE C/ 30 UNIDADES	2.000	UNIDADE	R\$2,34	R\$ 4.680,00
9	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE	2.000	UNIDADE	R\$0,655	R\$ 1.310,00
10	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	4.000	UNIDADE	R\$0,2347	R\$ 938,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

11	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	160.000	UNIDADE	R\$0,0675	R\$ 10.800,00
12	ACIDO FOLICO COMP. 5MG	24.000	UNIDADE	R\$0,052	R\$ 1.248,00
13	ACIDO VALPROICO COMP. 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPROICO)	16.000	UNIDADE	R\$0,3297	R\$ 5.275,20
14	ACIDO VALPROICO COMP. 576 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ACIDO VALPROICO)	30.000	UNIDADE	R\$0,6565	R\$ 19.695,00
15	ACIDO VALPROICO SOL. ORAL 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO/ ML) FRASCO C/ 100 ML	600	UNIDADE	R\$5,55	R\$ 3.330,00
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	4.000	UNIDADE	R\$1,239	R\$ 4.956,00
17	ALBENDAZOL COMP. MASTIG. 400MG FRACIONÁVEL	12.000	UNIDADE	R\$0,426	R\$ 5.112,00
18	ALENDRONATO DE SODIO COMP. 70 MG	7.000	UNIDADE	R\$0,2688	R\$ 1.881,60
19	ALOPURINOL COMP. 300MG	10.000	UNIDADE	R\$0,3505	R\$ 3.505,00
20	AMIODARONA COMP. 200MG	30.000	UNIDADE	R\$0,5715	R\$ 17.145,00
21	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDOS	160.000	UNIDADE	R\$0,109	R\$ 17.440,00
22	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POSTASSIO 125M	11.000	UNIDADE	R\$1,40	R\$ 15.400,00
23	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5/ML SUSPENSÃO ORAL FARSCO C/ 75 ML	600	UNIDADE	R\$18,57	R\$ 11.142,00
24	AMOXICILINA CAPS.500MG FRACIONAVEL	22.000	UNIDADE	R\$0,301	R\$ 6.622,00
25	AMOXICILINA PO P/SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 60 ML	1.300	UNIDADE	R\$6,46	R\$ 8.398,00
26	ANLÓDIPINO COMP. 5MG BESILATO	44.000	UNIDADE	R\$0,09	R\$ 3.960,00
27	ATENÓLOL COMP. 50MG	70.000	UNIDADE	R\$0,092	R\$ 6.440,00
28	AZITROMICINA COMP. 500MG FRACIONAVEL	20.000	UNIDADE	R\$1,315	R\$ 26.300,00
29	AZITROMICINA PO SUSP. ORAL 40MG/ML 60 ML	1.200	UNIDADE	R\$7,96	R\$ 9.552,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	250	AMPOLA	R\$9,415	R\$ 2.353,75
31	BIPERIDENO COMP. 2MG CLORIDRATO	24.000	UNIDADE	R\$0,258	R\$ 6.192,00
32	CAPTÓPRIL COMP. 25MG	32.000	UNIDADE	R\$0,0477	R\$ 1.526,40

33	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20 MG/ML FRASCO C/ 100 ML	240	UNIDADE	R\$12,0965	R\$ 2.903,16
34	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	40.000	UNIDADE	R\$0,256	R\$ 10.240,00
35	CARBONATO DE CALCIO COMP. 1250 MG EQUIV. A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR (BLISTER C/ 10,15 OU 30)	6.000	UNIDADE	R\$0,073	R\$ 438,00
36	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI (BLISTER 10, 15 OU 30 COMPRIMIDOS)	40.000	UNIDADE	R\$0,1235	R\$ 4.940,00
37	CARBONATO DE LITIO COMP. 300MG	58.000	UNIDADE	R\$0,374	R\$ 21.692,00
38	CARVEDILOL COMP. 6,25 MG	32.000	UNIDADE	R\$0,1525	R\$ 4.880,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

39	CEFALEXINA CAPS 500MG (SODICA OU CLORIDRATO)	20.000	UNIDADE	R\$0,899	R\$ 17.980,00
40	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG/ 5ML FRASCO C/ 60 ML	300	UNIDADE	R\$7,205	R\$ 2.161,50
41	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ SOL. IM E IV	600	UNIDADE	R\$8,324	R\$ 4.994,40
42	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ SOL. IM E IV	600	UNIDADE	R\$9,39	R\$ 5.634,00
43	CETOCONAZOL XAMPU 2%	200	UNIDADE	R\$4,91	R\$ 982,00
44	CIPROFLOXACINO COMP. 500MG FRACIONAVEL	10.000	UNIDADE	R\$0,3615	R\$ 3.615,00
45	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML FRASCO C/ 20 ML	5.000	UNIDADE	R\$3,4445	R\$ 17.222,50
46	CLORPROMAZINA COMP. 100MG (CLORIDRATO)	22.000	UNIDADE	R\$0,342	R\$ 7.524,00
47	CLORPROMAZINA COMP. 25MG (CLORIDRATO)	10.000	UNIDADE	R\$0,27	R\$ 2.700,00
48	DEXAMETASONA CREME 0,001 10 GRAMA	650	UNIDADE	R\$1,4915	R\$ 969,48
49	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4MG/ML INTRAMUSCULAR	600	UNIDADE	R\$4,69	R\$ 2.814,00
50	DIAZEPAM COMP. 10MG	70.000	UNIDADE	R\$0,061	R\$ 4.270,00
51	DIGOXINA COMP. 0,25 MG	20.000	UNIDADE	R\$0,153	R\$ 3.060,00
52	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML IM E IV	800	UNIDADE	R\$1,233	R\$ 986,40
53	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL FR. C/ 10 ML	1.000	UNIDADE	R\$1,4325	R\$ 1.432,50
54	DIPIRONA SODICA COMP. 500MG (BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS)	150.000	UNIDADE	R\$0,1757	R\$ 26.355,00
55	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	32.000	UNIDADE	R\$0,085	R\$ 2.720,00
56	ENALAPRIL 10MG (MALEATO) COMPRIMIDOS	65.000	UNIDADE	R\$0,035	R\$ 2.275,00
57	ENALAPRIL 20MG (MALEATO) COMPRIMIDOS	70.000	UNIDADE	R\$0,0715	R\$ 5.005,00
58	ESPIRONOLACTONA COMP. 25MG	23.000	UNIDADE	R\$0,222	R\$ 5.106,00
59	FENITOINA COMP. 100MG	24.000	UNIDADE	R\$0,149	R\$ 3.576,00
60	FENOBARBITAL COMP. 100MG	25.000	UNIDADE	R\$0,153	R\$ 3.825,00
61	FINASTERIDA COMP. 5 MG	12.000	UNIDADE	R\$0,328	R\$ 3.936,00
62	FLUCONAZOL CAP. 150 MG FRACIONAVEL	3.000	UNIDADE	R\$0,423	R\$ 1.269,00
63	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	140.000	UNIDADE	R\$0,108	R\$ 15.120,00
64	FUROSEMIDA COMP. 40MG	80.000	UNIDADE	R\$0,0805	R\$ 6.440,00
65	GLIBENCLAMIDA COMP. 5 MG	30.000	UNIDADE	R\$0,0375	R\$ 1.125,00
66	HALOPERIDOL COMP. 5MG	23.000	UNIDADE	R\$0,268	R\$ 6.164,00
67	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML (DECANOATO)	400	UNIDADE	R\$9,535	R\$ 3.814,00
68	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	90.000	UNIDADE	R\$0,0375	R\$ 3.375,00
69	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSP. ORAL FRASCO C/ 100 ML	1.200	UNIDADE	R\$2,5415	R\$ 3.049,80
70	IBUPROFENO COMP. 600MG	85.000	UNIDADE	R\$0,253	R\$ 21.505,00
71	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML 30 ML	1.200	UNIDADE	R\$2,0165	R\$ 2.419,80
72	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	600	UNIDADE	R\$19,63	R\$ 11.778,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

73	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	120	UNIDADE	R\$19,30	R\$ 2.316,00
74	IPRATRÓPIO SOL. INAL. 0,25% FR. C/ 20ML	400	UNIDADE	R\$0,6445	R\$ 257,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

75	ISOSSORBIDA COMP. 20MG (MONONITRATO)	28.000	UNIDADE	R\$0,205	R\$ 5.740,00
76	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120 ML	800	UNIDADE	R\$8,4625	R\$ 6.770,00
77	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMP.	70.000	UNIDADE	R\$0,643	R\$ 45.010,00
78	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	70.000	UNIDADE	R\$0,092	R\$ 6.440,00
79	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 100 MCG	20.000	UNIDADE	R\$0,1316	R\$ 2.632,00
80	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 25MCG	24.000	UNIDADE	R\$0,135	R\$ 3.240,00
81	LEVOTIROXINA SODICA COMP. 50 MCG	34.000	UNIDADE	R\$0,132	R\$ 4.488,00
82	LORATADINA 1MG/ML FR. 100ML XAROPE	900	UNIDADE	R\$3,585	R\$ 3.226,50
83	LORATADINA COMP. 10MG	28.000	UNIDADE	R\$0,1185	R\$ 3.318,00
84	LOSARTANA POTASSICA COMP. 50 MG	85.000	UNIDADE	R\$0,052	R\$ 4.420,00
85	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML	800	UNIDADE	R\$8,063	R\$ 6.450,40
86	METFORMINA COMP. 850MG (CLORIDRATO)	45.000	UNIDADE	R\$0,1205	R\$ 5.422,50
87	METILDOPA COMP. 250MG	30.000	UNIDADE	R\$0,486	R\$ 14.580,00
88	METOCLOPRAMIDA COMP. 10 MG	15.000	UNIDADE	R\$0,079	R\$ 1.185,00
89	METOPROLOL COMP. 50MG, SUCCINATO	140.000	UNIDADE	R\$0,889	R\$ 124.460,00
90	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL, 50 GRAMA + APLICADORES	400	UNIDADE	R\$6,5715	R\$ 2.628,60
91	METRONIDAZOL 400MG	800	UNIDADE	R\$0,3066	R\$ 245,28
92	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL, 80 GRAMA + APLICADORES)	350	UNIDADE	R\$7,463	R\$ 2.612,05
93	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000UI/ML FRASCO C/ 30 ML	80	UNIDADE	R\$4,372	R\$ 349,76
94	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA	1.000	UNIDADE	R\$0,26	R\$ 260,00
95	OMEPRAZOL 20MG (BLISTER C/ 10 OU 14 CAPSULAS)	140.000	UNIDADE	R\$0,151	R\$ 21.140,00
96	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCOC/ 15ML	1.200	UNIDADE	R\$1,793	R\$ 2.151,60
97	PARACETAMOL COMP. 500MG	80.000	UNIDADE	R\$0,135	R\$ 10.800,00
98	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60 ML	1.000	UNIDADE	R\$3,55	R\$ 3.550,00
99	PREDNISOLONA SOL. ORAL3MG / ML FRASCOC/ 60 ML	700	UNIDADE	R\$5,033	R\$ 3.523,10
100	PREDNISONA COMP. 20MG	15.000	UNIDADE	R\$0,2045	R\$ 3.067,50
101	PREDNISONA COMP. 5MG	24.000	UNIDADE	R\$0,066	R\$ 1.584,00
102	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML INTRAMUSCULAR	400	UNIDADE	R\$1,858	R\$ 743,20
103	PROPAFENONA COMP. 300MG (CLORIDRATO)	10.000	UNIDADE	R\$0,61	R\$ 6.100,00
104	PROPRANOLOL COMP. 40MG	28.000	UNIDADE	R\$0,0415	R\$ 1.162,00
105	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ENV. 27,9G SABOR LARANJA, UVA, GUARANÁ.....	2.200	UNIDADE	R\$1,265	R\$ 2.783,00
106	SALBUTAMOL AER. ORAL 100MCG/DOSE	1.000	CAIXA	R\$11,413	R\$ 11.413,00
107	SINVASTATINA COMP. 20MG	45.000	UNIDADE	R\$0,1095	R\$ 4.927,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

108	SINVASTATINA COMP. 40 MG	70.000	UNIDADE	R\$0,1761	R\$ 12.327,00
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG +80MG SUSP. FRASCO 50 ML	500	UNIDADE	R\$4,776	R\$ 2.388,00
110	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400MG+80MG FRACIONAVEL	8.000	UNIDADE	R\$0,181	R\$ 1.448,00
111	SULFATO FERROSO COMP. 40MG	30.000	UNIDADE	R\$0,05	R\$ 1.500,00
112	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG/ML FR. C/ 30ML	800	UNIDADE	R\$1,1415	R\$ 913,20
113	TIAMINA COMP. 300 MG	6.000	UNIDADE	R\$0,302	R\$ 1.812,00
114	TIMOLOL 0,5 % COLIRIO	150	UNIDADE	R\$2,885	R\$ 432,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

115	VARFARINA COMP. 5MG	5.000	UNIDADE	R\$0,1476	R\$ 738,00
116	VERAPAMIL COMP. 80MG	9.000	UNIDADE	R\$0,0936	R\$ 842,40
117	IVERMECTINA COMP. 6MG	5.000	UNIDADE	R\$0,39	R\$ 1.950,00
118	HIDROCORTISONA PÓ 100MG IM/IV	600	UNIDADE	R\$3,703	R\$ 2.221,80
119	HIDROCORTISONA PÓ 500 MG IM/IV	600	UNIDADE	R\$6,6715	R\$ 4.002,90
120	MORFINA SULFATO SOL. ORAL 10MG/ML FRAS. C/60ML	100	UNIDADE	R\$23,38	R\$ 2.338,00
121	SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 5 MG/ML	200	UNIDADE	R\$11,845	R\$ 2.369,00
122	PROPAFENONA 150 MG	5.000	UNIDADE	R\$0,746	R\$ 3.730,00
123	ALPRAZOLAM COMP. 1MG	120.000	UNIDADE	R\$0,0753	R\$ 9.036,00
124	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML FRASCO 100 ML	1.000	UNIDADE	R\$4,268	R\$ 4.268,00
125	AMBROXOL XAROPE 30 MG/ 5ML FRASCO 100 ML	2.000	UNIDADE	R\$5,38	R\$ 10.760,00
126	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS	50.000	UNIDADE	R\$0,0726	R\$ 3.630,00
127	BRIMONIDINA (TARTARATO) SOL. OFT. 0,2% 5 ML	100	UNIDADE	R\$12,26	R\$ 1.226,00
128	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML	400	UNIDADE	R\$1,8255	R\$ 730,20
129	BROMOPRIDA SOL. INJ. 5 MG/ML 2 ML INTRAMUSCULAR	400	AMPOLA	R\$3,60	R\$ 1.440,00
130	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30 GRAMA	300	UNIDADE	R\$3,983	R\$ 1.194,90
131	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDOS	16.000	UNIDADE	R\$0,0894	R\$ 1.430,40
132	CLOBETASOL POMADA 0,5 MG/G 30 GRAMA	300	UNIDADE	R\$5,313	R\$ 1.593,90
133	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SPRAY NASAL FRASCO DE 50 ML	1.000	UNIDADE	R\$3,57	R\$ 3.570,00
134	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP.	24.000	UNIDADE	R\$0,399	R\$ 9.576,00
135	COMPLEXO B	7.000	UNIDADE	R\$0,0512	R\$ 358,40
136	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG DRAGEA	100.000	UNIDADE	R\$0,326	R\$ 32.600,00
137	DICLOFENACO 15 MG/ML FRASCO 20 ML (RESINATO)	300	UNIDADE	R\$3,797	R\$ 1.139,10
138	DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50MG	30.000	UNIDADE	R\$0,088	R\$ 2.640,00
139	DICLOFENACO SÓDICO SOL. INJ. 75 MG/3 ML INTRAMUSCULAR	600	UNIDADE	R\$1,2064	R\$ 723,84
140	ETINILESTRADIOL 0,035+ CIPROTERONA 2 MG	42.000	UNIDADE	R\$0,173	R\$ 7.266,00
141	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL. INJ IM	400	UNIDADE	R\$1,3216	R\$ 528,64
142	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG DRÁGEA	16.000	UNIDADE	R\$0,5026	R\$ 8.041,60
143	NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG+ 250UI/10 GRAMA	1.100	UNIDADE	R\$2,103	R\$ 2.313,30
144	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G, 60 GRAMA + APLICADORES	350	UNIDADE	R\$5,525	R\$ 1.933,75
145	PAROXETINA COMP. 20MG	80.000	UNIDADE	R\$0,2823	R\$ 22.584,00
146	PROPATILNITRATO 10MG	42.000	UNIDADE	R\$0,4786	R\$ 20.101,20
147	RISPERIDONA 2MG	23.000	UNIDADE	R\$0,1605	R\$ 3.691,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

148	RISPERIDONA 1MG	25.000	UNIDADE	R\$0,1373	R\$ 3.432,50
149	SALBUTAMOL 2 MG	15.000	UNIDADE	R\$0,25	R\$ 3.750,00
150	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5ML FRASCO 120 ML	500	UNIDADE	R\$1,643	R\$ 821,50
151	SERTRALINA 50MG	150.000	UNIDADE	R\$0,1412	R\$ 21.180,00
152	SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL FRASCO 15 ML	400	UNIDADE	R\$2,059	R\$ 823,60
153	TRAMADOL COMP. 50MG	10.000	UNIDADE	R\$0,22	R\$ 2.200,00
154	TRAVOPROST SOL. OFT. 0,004%	100	UNIDADE	R\$12,162	R\$ 1.216,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

155	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UIFRASCO 20 ML	600	UNIDADE	R\$3,25	R\$ 1.950,00
156	HIDROCORTISONA 10 MG/ ML + NEOMICINA 5 MG/ML + POLIMIXINA B 10.000 UI /ML FRASCO GOTEJADOR 10 ML SUSP. OTOLOGICA	200	UNIDADE	R\$11,11	R\$ 2.222,00
157	DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA 5 MG/ ML + POLIMIXINA B 6000 UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	100	UNIDADE	R\$8,059	R\$ 805,90
158	BROMOPRIDA 10 MG	15.000	UNIDADE	R\$0,1876	R\$ 2.814,00
Total Geral:				R\$402,3527	R\$ 1.406.943,56

2. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A referida aquisição de produtos destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante.

3.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues na Farmácia Municipal de Arroio do Tigre, na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº14, Bairro Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00.

3.3. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas no termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

3.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.5. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

3.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no prazo de 30(trinta) e 60 (sessenta) dias úteis após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

4.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

4.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

4.4. A Prefeitura Municipal de Tunas poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 2071

RÚBRICA: 3390320000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2069

RÚBRICA: 3390320000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2078

RÚBRICA: 3390320000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2077

RÚBRICA: 3390320000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2120

RÚBRICA: 3390320000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2152

RÚBRICA: 3390320000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2082

RÚBRICA: 3390320000000005.

DOS REAJUSTES

5.1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.

c) aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Arroio do Tigre;

c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização do contrato deverá se dar nos termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, por servidores a serem designados para tal pelo órgão competente.

8. VALIDADE DO PRODUTO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS E DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 03/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

a) que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer de suas esferas;

b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA que :

- a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

ANEXO 4

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, que estou sob o regime de:

() Empresa de Pequeno Porte -EPP

() Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Observação:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

ANEXO 5 PROPOSTA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Arroio do Tigre– RS.

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 1 do edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 6
MINUTA DA ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO

O MUNICÍPIO DE Arroio do Tigre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 87.590.998/0001-00, com sede a Rua Carlos Ensslin n.º 165, Bairro Centro, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marciano Ravanello, e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante os 12 meses, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, conforme especificações constantes no anexo 1 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata, a seguir discriminados:

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

XXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término final do prazo de sua validade 12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arroio do Tigre não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

4.2. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção /produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro de seu período de validade em toda entrega de medicamento

4.3. O(s) produto(s) deverão ser entregues na Farmácia Municipal de Arroio do Tigre, na Rua Reinaldo Horácio Seitenfus, nº14, Bairro Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00.

4.4. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas no termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.6. O produto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

4.7. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no prazo de 30(trinta) e 60 (sessenta) dias úteis após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

5.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.4. A Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 2071

RÚBRICA: 3390320000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2069

RÚBRICA: 3390320000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2078

RÚBRICA: 3390320000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2077

RÚBRICA: 3390320000000000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

PROJETO/ATIVIDADE: 2120

RÚBRICA: 3390320000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2152

RÚBRICA: 3390320000000000

PROJETO/ATIVIDADE: 2082

RÚBRICA: : 3390320000000000

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE:

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 . DOS DIREITOS – DO CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.2. DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES - DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) entregar os produto(s) de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente contrato e Termo de Referência Anexo 1;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Arroio do Tigre;
- c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

9.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

9.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

9.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.2.1. A pedido quando:

9.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

9.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no anexo 2 do Edital;

9.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

9.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial através de e-mail, de informativo no sítio www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de descumprimento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

a) advertência; por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de julho de 2022 – Edição 835 – Lei 2.558/2014

atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

11.2 . Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3 . Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Arroio do Tigre, ___ de _____ de 2022.

Marciano Ravello
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ